

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 213/2019**

Aprova os critérios/requisitos para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade – MAC ao MS e o fluxo de encaminhamento.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 273ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2019, e considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar os critérios/requisitos para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade – MAC ao MS.

I – Execução de Teto MAC acima de 51%;

II – 100% do Teto MAC sem incentivos;

III – Estabelecer execução no Plano de Ação de Incremento de Teto MAC abordando:  
50% para municípios pactuados informando os serviços a serem ofertados;  
50% para o município sede discriminando a execução a ser realizada, exceto com pagamento de pessoal e encargos sociais;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 213/2019**

IV – Reafirmar o compromisso de garantia de acesso regulado da população própria e da região proporcionalmente, conforme programação pactuada e integrada.

Art. 2º Orientar quanto ao fluxo para encaminhamento do Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade – MAC ao MS.

I – A Secretaria Municipal de Saúde comunica ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de solicitação de Incremento de teto MAC ao MS;

II – A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a CIR o Plano de solicitação de Incremento de teto MAC ao MS, para aprovação;

III – A CIR encaminha para a CIB o Plano de solicitação de Incremento de teto MAC ao MS, para aprovação da mesma, por meio de Ofício e Formulário IV;

IV – A Secretaria Municipal de Saúde encaminha o Plano de solicitação de Incremento de teto MAC e a Resolução CIB por meio de Ofício ao MS, para aprovação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA